



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das atas dos Conselhos e Comissões Municipais no Diário Oficial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a publicação das atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e Comissões Municipais no Diário Oficial do Município e envio para a Câmara Municipal, após sua imediata aprovação.

Art. 2º - As atas deverão ser publicadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Art. 3º - A publicação deverá conter, no mínimo:

- I – Data, horário e local da reunião;
- II – Nome dos conselheiros e membros das Comissões presentes e ausentes;
- III – Pauta discutida;
- IV – Deliberações e decisões tomadas;
- V – Resultados de votações, quando houver.

Art. 4º - As atas deverão ser disponibilizadas em formato digital, de forma organizada e acessível, no Portal da Transparência do Município, separadas por conselho ou comissão, garantindo fácil consulta pela população.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará responsabilidade administrativa do agente público ou autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.437, de 09 de setembro de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 09 de abril de 2026.

Verª Tirzah Teixeira de Freitas

PARTIDO NOVO

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro Tel: (37) 3407 0089

Email: camara@camaracarmopolis.mg.gov.br Site: www.camaracarmopolis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

JUSTIFICAIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das atas dos Conselhos e Comissões Municipais no Diário Oficial e dá outras providências”.

A presente proposta tem como objetivo garantir maior transparência na atuação dos Conselhos e Comissões Municipais, órgãos fundamentais para a participação popular e controle social das políticas públicas.

A ausência ou demora na publicação das atas compromete o acompanhamento da sociedade sobre as decisões tomadas, enfraquecendo a fiscalização e a confiança nas instituições.

Ao estabelecer prazo certo para divulgação, especialmente no Diário Oficial e em meio digital, o Município assegura o acesso rápido à informação, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente a publicidade e a eficiência.

Carmópolis de Minas, 09 de abril de 2026.

Verª Tirzah Teixeira de Freitas

PARTIDO NOVO

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro Tel: (37) 3407 0089

Email: camara@camaracarmopolis.mg.gov.br Site: www.camaracarmopolis.mg.gov.br